



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 366/2019

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3720.0010893/2019-62

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliários, eletroeletrônicos, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Impugnante: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1 – RELATÓRIO

A empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. apresentou, tempestivamente, impugnação ao edital do processo licitatório em epígrafe, por meio da qual pugna por alterações no instrumento convocatório, em virtude de, supostamente, conter exigências desarrazoadas dispostas no edital.

Em síntese, a impugnante se investe contra regras editalícias que estariam supostamente limitando a ampla competitividade do certame e atentando contra os princípios básicos e correlatos que regem à Administração.

É o breve relato do necessário.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

No intuito de se observar a garantia constitucional do direito de petição bem como o dever legal atribuído à Administração Pública de controlar internamente seus atos, passamos a analisar as questões arguidas pelas impugnantes, com vistas a resguardar a ampla competitividade, a isonomia, a publicidade e a transparência deste certame.

A impugnante MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA alega que a exigência de apresentação de certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 está limitando ou restringindo a competitividade do certame no instante que exige somente este certificado, posto que o certificado NBR 13962:2006 encontra-se vigente até dezembro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ademais, a Impugnante alega que a exigência de apresentação de amostras dos mobiliários, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, torna-se inviável para empresas de outros Estados, por ser exíguo, promovendo a limitação de participação de empresas em localidades distantes de Belo Horizonte/MG.

Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação, a Divisão de Materiais da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, por se tratar de matéria eminentemente técnica, foi suscitada a se manifestar, tendo emitido o seguinte parecer:

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que a insurgência do reclamante, quanto a exigência do item 9.4.3.1, não procede. Conforme informado no e-mail colacionado pelo próprio impugnante, o certificado de conformidade com a NBR 13962:2006 se encontra vigente somente até dezembro de 2019, de modo que até janeiro de 2020 todas as empresas devem estar adequadas a norma de 2018.

4.2. De acordo com o Edital nº366/2019, o mencionado certificado será exigido apenas no momento da contratação do bem, bastando para a participação no certame a **comprovação de requisição do laudo junto ao órgão competente para sua emissão**. Tal medida se faz necessária, já que o registro de preços decorrente da licitação ora tratada terá validade de 01 ano a contar da data de sua assinatura, de modo que o fornecimento dos itens ocorrerá durante o ano de 2020, ocasião em que as empresas já deverão ter o certificado atualizado por exigência da própria ABNT.

*“9.4.3.1.1. Para o licitante classificado em primeiro lugar será aceita a apresentação do certificado de conformidade do mobiliário com a ABNT NBR 13962:2018, junto a organismo acreditado pelo INMETRO, **ou** a comprovação de requisição do laudo junto ao órgão competente à sua emissão. O mencionado certificado será exigido na efetiva contratação do bem.”*

4.3 Ademais, considerando que as medidas necessárias para a obtenção da certificação atualizada até janeiro de 2020 deveriam ter sido tomadas até 15/08/2019, as empresas que estarão aptas a fornecer os itens devidamente certificados na ocasião da contratação, bem como na execução do contrato já realizaram a requisição do novo laudo.

4.4. Nesse sentido, verifica-se que a alegação de restrição à competitividade não procede.

4.5. No que tange ao prazo de 03 (três) dias **úteis** para **apresentação de amostra**, cabe esclarecer que o prazo é suficiente, uma vez que ao participar de uma licitação, espera-se, por parte do licitante, que haja uma preparação prévia para atendimento das regras impostas no edital, inclusive com relação à amostra que poderá ser solicitada, caso na disputa de lances ele se sagre vencedor. Para isso o edital é publicado com o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes da data marcada para a sessão do pregão,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

conforme determina o inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Logo, entende-se suficiente o prazo de **três dias úteis** para que a amostra seja apresentada pelo licitante vencedor, inclusive, de outros estados.

Além disso, esse prazo coaduna com a celeridade própria da modalidade pregão, contribuindo, inclusive, com uma maior participação e manutenção do interesse e acompanhamento do processo pelos licitantes participantes, eis que, se se concede prazos maiores, a cada suspensão do certame para apresentação de amostras, todo o processo se estende com os cálculos dos prazos e reaberturas do processo, levando à desistência de muitos participantes.

Em face do exposto, as alegações da Impugnante relacionadas acima foram julgadas improcedentes, portanto, não há que se falar em desarrazoados e desproporcionais os termos exigidos, ou afronta ao princípio da isonomia ou lesão à competitividade do certame, razão pela qual não cabe qualquer modificação a ser efetuada no instrumento editalício.

3 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que as reivindicações da Impugnante não foram atendidas, entendemos que o edital não deve ser alterado.

Diante de todo o exposto, não havendo lesão ao regime normativo da licitação, e em observância aos princípios que devem nortear a realização do certame, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da eficiência, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, mantendo *in totum* as previsões editalícias.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

Rodrigo Augusto dos Santos Silva
Pregoeiro



ÀO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A/C: PREGOEIRO (A) OFICIAL

Edital de Pregão Eletrônico 366/2019

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V nº 901A, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, através de seu representante legal infra-assinado, devidamente representada para o ato, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **IMPUGNAR o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 366/2019**, em conformidade com o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte.

I – DOS FATOS

O mencionado certame licitatório tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliários, eletroeletrônicos, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.**”

► **Razão 01-** No edital item 9.4.3 exige a apresentação do certificado de conformidade e Relatório de ensaio ABNT NBR 13962:2018.

Vale ressaltar que a NBR 13962:2006 se encontra vigente até dezembro de 2019, conforme e-mail em anexo da ABNT, não podendo assim este órgão **limitar/ restringir** a competitividade do certame solicitando somente Certificado de Conformidade da nova norma NBR 13962:2018.

► **Razão 02** – No TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão eletrônico nº 366/2019 - item 6.2, solicita apresentação das amostras dos mobiliários no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O prazo estipulado em edital se torna inviável para as empresas de outros estados, limitando assim a participação de empresas com localidades distantes de Belo Horizonte/MG. Com isso para ampliar a disputa é necessário que seja dilatado o prazo para demonstração dos mobiliários de 03 (três) dias úteis para 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro.

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA
Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100
CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br

DO REQUERIMENTO:

Diante de todo o exposto acima, solicitamos a V^a. S^a que:

- 1 – Seja acolhida a presente Impugnação;
- 2 – Seja solicitado a apresentação do Certificado de Conformidade das normas 13962:2006 ou 13962:2018
- 3 – Seja alterado o prazo para demonstração dos mobiliários de **03 (três) dias úteis** para **10 (dez) dias úteis** a partir da convocação do pregoeiro.

Dessume-se assim, por todo o arrazoado e diante destas irregularidades, que os motivos para que essa Comissão Julgadora decreta a nulidade do edital, observando-se os princípios da moralidade, igualdade, julgamento objetivo, transparência e isonomia, dentre outros, que todo procedimento licitatório deve atender, é patente, sob pena do procedimento ser apreciado pela esfera do Poder Judiciário, face à inobservância das prescrições Legais pertinentes à matéria, evitando-se, por conseguinte, qualquer tipo de favorecimento aos demais participantes, como medida de **JUSTIÇA**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.



Milanflex Ind. Com. de Móveis e Equip. Ltda.
Gilmar Francisco Milan
Sócio-proprietário
CNPJ: 86.729.324/0002-61

De: Rafael Guilherme Siqueira Silva Grev <rafael@milanmoveis.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2019 11:09
Para: comercial02@milanmoveis.com.br
Assunto: Fwd: CIRCULAR SOBRE TRANSIÇÃO PARA A NORMA ABNT NBR 13962:2018

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: CIRCULAR SOBRE TRANSIÇÃO PARA A NORMA ABNT NBR 13962:2018

Data: Wed, 26 Jun 2019 14:39:06 -0300

De: Joelma Araujo <joelma.araujo@abnt.org.br>

Para: 'Joelma Araujo' <joelma.araujo@abnt.org.br>

CC: 'Athayde Filho (Gerência Produto)' <athayde.filho@abnt.org.br>, 'Viviane Cavalcante'

<viviane.cavalcante@abnt.org.br>, Paloma Vieira (Gerência Produto) <paloma.vieira@abnt.org.br>, Marina Brito (Gerência Produto) <marina.brito@abnt.org.br>

Prezados Clientes, boa tarde!

Informamos que o PE-417 foi revisado. Sua distribuição ocorreu através do e-mail do Sr. Marcos Fagundes, ontem, dia 25/06/19.

Nesta revisão foi inserida a prorrogação do Prazo para Dezembro/2019 para a adequação a norma ABNT NBR 13962:2018. **Este prazo não terá nova prorrogação**, ou seja, até Janeiro de 2020 todas as empresas devem estar adequadas a norma de 2018.

Ressaltamos que a previsão, desde a auditoria para adequação e coleta de amostras até a emissão do certificado, é de **90 dias**. Desse modo, os eventos das atividades para adequação a norma de 2018 devem ocorrer até **15 de agosto de 2019**, para que em 01 de Janeiro de 2020 todos os certificados estejam emitidos e seus originais encaminhados aos clientes com a norma ABNT NBR 13962:2018

Sem mais e à disposição para dúvidas adicionais.



Joelma Araújo

Analista Técnico

Gerência de Certificação de Produto

Av. Treze de Maio, 13 – 28º Andar - Centro

20031-901 – Rio de Janeiro - RJ

Tel. (+55 21) 3974.2320

“ABNT – atuando em todos os setores.”

www.abnt.org.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 760.527-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JAN/2001

NOME GILMAR FRANCISCO MILAN

FILIAÇÃO ANSELMO MILAN
GRALINA MILAN

NATURALIDADE NOVA ARACA RS DATA DE NASCIMENTO 09/AGO/1960

DOC ORIGEM C CAS 12582 LV 38 B FL 135
CART. MAGIEL-CUIABA MT

CPF 344.848.171/87

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-05-17
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

ASI44948
R\$ 2,40

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escriv.
Cuiabá, 14 de Janeiro de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67
<http://www.tmt.jus.br/Selos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0436
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RIZ03032
R\$ 3,00

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2019
JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIÃO SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67
<https://www.tmt.jus.br/Selos>

EM BRANCO

3º. Serviço Notarial e Reg. de Pessoas
Naturais de Cuiabá - Mato Grosso

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.729.324/0002-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2000
NOME EMPRESARIAL MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILANFLEX	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV V	NÚMERO 901-A	COMPLEMENTO
CEP 78.098-480	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3317-2100 / (65) 3317-2111	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLINEZIA@MILANMOVEIS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **10:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF: 86.729.324/0002-61

NIRE: 51200.523.521

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

JANDIR JOSÉ MILAN, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Concórdia/SC, nascido em 25/10/1953, portador da Cédula de Identidade RG nº 945.107-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná em 04/12/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº 344.840.941-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, nº 480, apto 1503, Bairro Duque de Caxias II, nesta cidade de Cuiabá/MT, CEP 78043-372.

GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Nova Araçá/RS, nascido em 09/08/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 760.527-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em 26/01/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.848.171/87, residente e domiciliado na Rua das Cataia, nº 83, Condomínio Alphaville, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Cuiabá/MT – CEP 78061-326.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cuiabá/MT., CEP 78098-480, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº **51200.523.521 em 10/02/1994**, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.729.324/0002-61**, resolvem por este instrumento particular, **ALTERAR** o seu contrato Social da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO

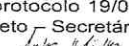
CLÁUSULA PRIMEIRA: Extinguir nesta data a filial 03 inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0004-23, está estabelecida à Rua Vênus, nº 15, Bairro Manoel Maia, em Coronel Fabriciano/MG – CEP 35.171-064, deixando de existir em consequência o destaque fiscal do Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

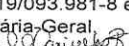

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações acima, os sócios resolvem também nesta oportunidade **consolidar** o seu contrato social, passando a vigorar com a nova redação a seguir:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JANDIR JOSÉ MILAN, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Concórdia/SC, nascido em 25/10/1953, portador da Cédula de Identidade RG nº 945.107-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná em 28/09/2015 e inscrito no CPF/MF sob nº 344.840.941-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, nº 480, apto 1503, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade de Cuiabá/MT, CEP 78043-372.


GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Nova Araçá/RS, nascido em 09/08/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 760.527-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em 26/01/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.848.171/87, residente e domiciliado na Rua das Cataia, nº 83, Condomínio Alphaville, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Cuiabá/MT – CEP 78061-326.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, à Avenida V, nº 901-A, Distrito Industrial, Cuiabá/MT., CEP 78098-480, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº **51200.523.521 em 10/02/1994**, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.729.324/0002-61**, tem entre si acordado o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, à luz da lei no melhor espírito de direito, mediante as cláusulas reciprocamente estipuladas, aceitas e a seguir articuladas:


CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, sede da sociedade está estabelecida na Avenida V nº 901-A, Distrito Industrial Cuiabá/MT, CEP 78098-480.

2/7

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 4/12

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL pág. 4/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: A filial 02, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0003-42 está estabelecida à Rua Manoel Cabral da Silva, Quadra 23 Lote 12, Setor Vila Maria, em Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74919-383, com destaque do Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o capital social de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e distribuídas:

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Jandir José Milan	50	1.650.000	1.650.000,00
b)	Gilmar Francisco Milan	50	1.650.000	1.650.000,00
TOTAL		100	3.300.000	3.300.000,00

O capital social está inteiramente integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE:**

MÓVEIS - para escolas, escritórios, hospitais, desenho, pintura, biblioteca, auditório, piscinas, residências, academias, quartos e colchões.

MATERIAIS PARA - construção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, telecomunicações, topografia, reprografia, fotografia, cine fotos e cinematográficos, revestimentos, recreações e desportos, acampamento, copa, cozinha, conservação de bens imóveis, desenho e arquitetura, expediente, asseio limpeza e higiene, agropecuária e agro indústria, equipamentos de processamento de dados e periféricos.

EQUIPAMENTOS PARA - escrever, calcular, fotocopiar, imprimir, etiquetar, endereçar, registrar, off-set, duplicatas, indústria de móveis, prevenção, segurança, salvamento, caça, pesca, medição, registro, controle, ensaio, marcação de tempo, som, laboratórios técnicos e científicos, intercomunicação, radiografia, radiologia, odontologia, garagem e postos de serviços, refrigeração, ventilação, calefação, construção civil e rodovias, oficinas mecânicas, instalação hidráulica, vapor e gás, carpintarias, cozinha industrial e doméstica, motores e veículos de tração pessoal, animal, elétrica, mecânica e manual, uso na agropecuária e no agro indústria, asseio limpeza e higiene, bares, cantinas, lanchonetes, hotéis, restaurantes, escolas, hospitais, médicos, gráficos, tipografia, escritórios, navegação aérea e fluvial, processadores de dados e periféricos, médico cirúrgico e hospitalares, desenho, topografia, música, utensílios copa e cozinha, máquinas, implementos e produtos agropecuários.

MATERIAIS DE CONSUMO PARA - escritórios, escolas, informática, veículos e tratores, hospitais, copa e cozinha, produtos farmacêuticos e medicamentos.

PRODUTOS PARA INFORMÁTICA - computadores, impressoras, estabilizadores, no-breaks, softwares, scanners, acessórios, monitores, teclados, equipamentos para comunicação de dados e redes.

3/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 5/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OUTROS – motores de popa e estacionários, aeronaves, barcos, automóveis, caminhões, derivados de petróleo, brinquedos, forros, pisos, ferragens, instrumentos musicais, instrumentos cirúrgicos, impressos, livros, papéis em geral, madeiras, compensados, tintas e vernizes, peças e acessórios para veículos, produtos e gêneros alimentícios, desenvolvimento de recursos humanos e pesquisa em geral e uniformes.

INDÚSTRIA – de móveis para residências, escolas, escritórios, hospitais, auditórios, academias, bibliotecas, pintura e desenho, restaurantes, piscina e móveis sob encomenda, colchões de espuma e mola.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – na área de vendas e reformas de móveis.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – exportação e importação de móveis de madeira e aço, produtos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, implementos agropecuários, veículos, eletrodomésticos, suprimentos para informática, utilidades do lar, máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Primeiro: O objetivo social da Matriz inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, é **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE:**

MÓVEIS - para escolas, escritórios, hospitais, desenho, pintura, biblioteca, auditório, piscinas, residências, academias, quartos e colchões.

MATERIAIS PARA - construção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, telecomunicações, topografia, reprografia, fotografia, cine fotos e cinematográficos, revestimentos, recreações e desportos, acampamento, copa, cozinha, conservação de bens imóveis, desenho e arquitetura, expediente, asseio limpeza e higiene, agropecuária e agro indústria, equipamentos de processamento de dados e periféricos.

EQUIPAMENTOS PARA - escrever, calcular, fotocopiar, imprimir, etiquetar, endereçar, registrar, off-set, duplicatas, indústria de móveis, prevenção, segurança, salvamento, caça, pesca, medição, registro, controle, ensaio, marcação de tempo, som, laboratórios técnicos e científicos, intercomunicação, radiografia, radiologia, odontologia, garagem e postos de serviços, refrigeração, ventilação, calefação, construção civil e rodovias, oficinas mecânicas, instalação hidráulica, vapor e gás, carpintarias, cozinha industrial e doméstica, motores e veículos de tração pessoal, animal, elétrica, mecânica e manual, uso na agropecuária e no agro indústria, asseio limpeza e higiene, bares, cantinas, lanchonetes, hotéis, restaurantes, escolas, hospitais, médicos, gráficos, tipografia, escritórios, navegação aérea e fluvial, processadores de dados e periféricos, médico cirúrgico e hospitalares, desenho, topografia, música, utensílios copa e cozinha, máquinas, implementos e produtos agropecuários.

MATERIAIS DE CONSUMO PARA – escritórios, escolas, informática, veículos e tratores, hospitais, copa e cozinha, produtos farmacêuticos e medicamentos.

PRODUTOS PARA INFORMÁTICA – computadores, impressoras, estabilizadores, no-breaks, softwares, scanners, acessórios, monitores, teclados, equipamentos para comunicação de dados e redes.

OUTROS – motores de popa e estacionários, aeronaves, barcos, automóveis, caminhões, derivados de petróleo, brinquedos, forros, pisos, ferragens, instrumentos musicais, instrumentos cirúrgicos, impressos, livros, papéis em geral, madeiras, compensados, tintas e

4/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

vernizes, peças e acessórios para veículos, produtos e gêneros alimentícios, desenvolvimento de recursos humanos e pesquisa em geral e uniformes.

INDÚSTRIA – de móveis para residências, escolas, escritórios, hospitais, auditórios, academias, bibliotecas, pintura e desenho, restaurantes, piscina e móveis sob encomenda, colchões de espuma e mola.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – na área de vendas e reformas de móveis.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – exportação e importação de móveis de madeira e aço, produtos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, implementos agropecuários, veículos, eletrodomésticos, suprimentos para informática, utilidades do lar, máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Segundo: O objetivo social da filial nº 02, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0003-42, estabelecida à Rua Manoel Cabral da Silva, Quadra 23 Lote 12, Setor Vila Maria, em Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74919-383, é: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritórios, comércio de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las de preferência proporcionalmente as suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações se deu na data do arquivamento do presente contrato na JUCEMAT em 10/02/1994, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios que representam a sociedade em juízo ou fora dele, em todos os negócios da sociedade, sempre isoladamente, tais como emissão de títulos comerciais, duplicatas, cheques, recebimentos e quitações, documentos e negócios gerenciais, financeiros, comerciais e de pessoal interesse da sociedade.

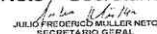
Parágrafo primeiro: Nos negócios sociais, que se referem à mudança de patrimônio, tais como empréstimos com garantia real, compra e venda de veículos e bens móveis, será sempre exercido pelos sócios, com a anuência prévia e expressa da maioria simples do Capital Social.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão outorgar procurações a sócios, funcionários ou a terceiros, para no todo ou em parte exercer o poder de gerência e representatividade, inclusive com cláusula “ad-judicia”.

5/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 7/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL pág. 7/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Fica vedado aos sócios administradores, o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou qualquer outro documento de favor a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que participam da administração da sociedade têm direito à remuneração mensal a título de honorários determinado pelo consenso de sua totalidade do Capital Social, e as despesas são levadas a débito da conta correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, inclusive alterações sociais, são tomadas pelos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais são tomadas em assembléia dos sócios, convocados pelos sócios ou os que representem a maioria simples do Capital, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por carta devidamente protocolada ou publicação de edital, ficando dispensada a convocação quando o quorum represente a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincide com o ano civil, sendo que a 31 de dezembro de cada ano, é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, são os resultados apurados, suportados, incorporados, distribuídos ou mesmo ficarem suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Com o falecimento ou a retirada de quaisquer dos sócios, não se dissolve automaticamente a sociedade, ficando a sociedade com os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do retirante ou falecido.

Parágrafo primeiro: Apurados por Balanço Especial, realizado no mês de falecimento ou retirada do sócio, os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a perda monetária, se houver, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dia após o levantamento do Balanço Especial, ou a apresentação do Alvará Judicial, que permita formalizar a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras modalidades de pagamento, desde que não afetam a situação financeira da sociedade, inclusive podendo nas mesmas condições de decisão, optar pela permanência dos herdeiros da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002, e em outras disposições que lhe forem aplicáveis.

6/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

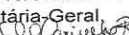

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

14º (DÉCIMO QUARTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios qualificados no preâmbulo do presente declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Contrato Social primitivo e as alterações posteriores ficam re-ratificadas, ficando em pleno vigor o Contrato Social Consolidado.

E, por estarem justos e acertados entre si, assinam a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas sendo que, a primeira via ficará arquivada na Junta Comercial de Mato Grosso e as demais na administração da sociedade para uso dos sócios.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2019.

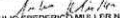
JANDIR JOSÉ MILAN
Sócio

GILMAR FRANCISCO MILAN
Sócio

7/7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2123375 em 15/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190167751 - 08/02/2019. Autenticação: 2B4063AD5CFCC5F2DF6FA3CBB8CB4DBA48531FEA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/016.775-1 e o código de segurança DabZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.981-8	J193601065365	25/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
344.848.171-87	GILMAR FRANCISCO MILAN
344.840.941-34	JANDIR JOSE MILAN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, de nire 5120052352-1 e protocolado sob o número 19/093.981-8 em 25/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7207585, em 27/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aparecida Amanda Braga de Paiva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
344.840.941-34	JANDIR JOSE MILAN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
344.840.941-34	JANDIR JOSE MILAN
344.848.171-87	GILMAR FRANCISCO MILAN

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.610.316-01	APARECIDA AMANDA BRAGA ZANDONA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7207585 em 27/02/2019 da Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 51200523521 e protocolo 190939818 - 25/02/2019. Autenticação: E34B16051E090673A7CDEE16728F32995DB9423. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.981-8 e o código de segurança EdrJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MPMG - SGDF
Id: 3039340
DATA: 09 DEZ 2019

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE
DE LICITAÇÃO

Nome do fornecedor:
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo de Licitação nº:
P.L nº 366/2019

Assinatura do fornecedor: *delegado N 10*
Assinatura do Recepcionista:
Kátia Cristina de Carvalho Aquino
Matrícula nº 108746
Recepcionista
Kátia Cristina de Carvalho Aquino
Matrícula nº 108746
Recepcionista

08/10/2019 13:32 NUN:00981 TEL:31-3300-8145
PROGRAMA SERVIDOR DE JUSTIÇA DE MG - PROTOCOLO-058911